

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2022/GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Processo de Seleção de Propostas para participação no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, modalidade Reformas Construtivas.

O Prefeito Municipal de FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, modalidade Reformas Construtivas**, resolve:

Art. 1º. Regulamentar o processo de apresentação e seleção de propostas para participação no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS na modalidade Reformas Construtivas**.

Art. 2º. Definir que o prazo para apresentação de propostas por parte de Entidades Organizadoras credenciadas no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS, modalidade Reformas Construtivas**, será de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação dessa portaria.

Art. 3º. A Entidade Organizadora Credenciada junto a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, habilitadas pela Portaria nº 307 de 22 de agosto de 2022, poderão apresentar propostas a Secretaria Municipal de Assistência Social para participação no processo de seleção, composto por duas fases.

I – Fase de apresentação de propostas de acordo com as exigências dos anexos desta portaria, a seguir relacionados:

- a. **Documentação Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnico** da entidade, conforme Anexo I.
- b. **Proposta Técnica** da entidade, com contemple a estimativa dos recursos financeiros necessários, incluindo contrapartidas dos beneficiários, quando for o caso e previsão de prazo para a execução, conforme modelo do Anexo II;
- c. **Declaração de Capacidade Técnica** da entidade, conforme modelo Anexo III;
- d. **Declaração de Capacidade Operacional** da entidade, conforme modelo Anexo IV;
- e. **Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo de Engenharia**, conforme modelos do **Anexo V**

II - O enquadramento das propostas será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da análise da documentação apresentada pela Entidade Organizadora e verificação da viabilidade de contratação da proposta, verificando:

- a) se a proposta atende ao regramento e objetivos do programa;
- b) hierarquização de projetos, que consiste em eleger as propostas até o limite dos recursos alocados no programa.

Art. 4º. As propostas deverão conter grupos de beneficiários de no mínimo 04 (quatro) e de no máximo 30 (trinta) participantes, sendo vedada a vinculação de uma família a mais de uma proposta.

Art. 5º. As propostas deverão atender, prioritariamente, famílias:

- I - residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- II - com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
- III - de que faça (m) parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico e idosos.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará a seleção das propostas, considerando:

- I - déficit habitacional das áreas das propostas apresentadas;
- II - condições de vulnerabilidade das famílias;
- III - características socioeconômicas das famílias;

Art. 7º. A Meta Física para contratação nesta seleção de propostas será de 30 (trinta) unidades habitacionais no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS, na modalidade Reformas Construtivas**, podendo vir ser diminuída ou aumentado a referida meta a depender da disponibilidade de recursos financeiros no Orçamento Anual do Município.

Art. 8º. Com base na Meta Física a entidade deve apresentar sua Proposta Técnica atendendo todos os itens exigidos no Termo de Referência, sendo que será considerada habilitada as propostas por ordem de classificação, considerando o menor valor e melhor qualidade técnica.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, divulgará até dia 10 de setembro do corrente ano as propostas selecionadas, que passarem para fase de contratação.

Art. 10º. A contratação das propostas deverá acontecer em até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da seleção, sob pena de cancelamento da mesma.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA DA ENTIDADE

Item	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO	TIPO DE DOCUMENTO	SITUAÇÃO	
			SIM	NÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	Documento de inscrição no CNPJ da Receita federal;		
	Ata de eleição da atual diretoria	Ata de eleição da atual diretoria indicando cargos de cada um dos membros da diretoria		
	Relação Nominal dos dirigentes, conforme estatuto	Relação dos Dirigentes, com endereço, telefone, e-mail, CPF, número e órgão expedidor da RG.		
	Estatuto da Entidade com registro em Cartório	Estatuto Social e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em cartório de registro de notas		
	Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou <u>contrato de locação</u> , acompanhado da Declaração do dirigente	- Contrato de Locação - Declaração de Comprovação de Endereço - Comprovante de Endereço complementar Água ou Luz		
	Regularidade para com a Fazenda Federal	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa		
	Regularidade para com a Fazenda Municipal,	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa		
	Regularidade para com a Fazenda Estadual	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa		
	Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Certidão DE Regularidade no FGTS		
	Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa		
	Capacidade Operacional para o desenvolvimento do objeto	Declaração de Capacidade Operacional da entidade		
	Declaração do (s) dirigente (s) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes		
	Declaração do (s) Dirigente (s) acerca de vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com o Ministério Público.	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) em seu quadro agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental.		
HABILITAÇÃO TÉCNICA	Inscrição da Entidade ou Responsável Técnico do CREA ou CAU com anuidade em dia	Documento e/ou Certidão do CREA ou CAU em favor da Entidade ou alternativamente em favor do profissional de engenharia ou arquitetura contratado.		
	Currículos profissionais de integrantes da Equipe Técnica da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, contratados, entre outros	Currículos dos Técnicos		
	Existência de equipe composta por técnicos das áreas de abrangência da produção habitacional	Comprovada através de Declaração do dirigente ou outros documentos que demonstrem a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.		

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA/PREÇO

1. Proponente			
Razão Social:			
C.N.P.J.		Inscrição Municipal ou Estadual	
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Email	Web site	
2. Representante Legal			
Nome			RG nº
Cargo			CPF nº
E-mail		Celular	Telefone
3. Projeto			
Nome do Projeto			
Local de Realização			
4. Apresentação Sucinta da Proponente			
4.1 - QUEM É A ENTIDADE:			
4.2 - ÁREAS DE ATUAÇÃO:			
4.3 - PROGRAMA (S) EXECUTADO (S):			
4.4 - MOTIVO DE INTERESSE:			
5. Apresentação do Projeto			
5.1. Em que consiste o projeto:			
5.2. De que forma o projeto beneficiará a sociedade:			
5.3. Etapas de Execução:			
6. Público Beneficiário – Critério de Seleção - Quantidade			
6.1. Critério de seleção da(s) família(s) atendida(s):			

6.2. Quantidade de beneficiários e forma de disposição dos grupos:				
7. Atividades previstas de responsabilidade da Entidade/OSC				
Item	Tipo de Atividades	Etapa	Unid	Quant

8. Parcerias		
Ord	Parceiros	Tipo de parceria

9. Valores apresentado pela entidade para a Proposta/Grupo				
Item	Proposta/Grupo	Unid	Quant.UH	V. Unit da UH

9.1 - Valor por extenso do total de unidades habitacionais da proposta/grupo:				
10. Declaração				
Declaro estar ciente que o Decreto 414 de 03 de agosto de 2022, a Portaria nº 218 de 08 de agosto e a Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2022 são parte integrante deste processo, independente de transcrição.				
Declaro estar ciente de que a não apresentação dos documentos válidos, no prazo previsto, impedirá a assinatura de Termo de Cooperaç�o, caracterizando a desist�ncia do processo, n�o acarretando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, quaisquer �nus indenizatrios.				
Local e Data ____ de ____ de ____.				

Nome, Assinatura e CPF
Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Projetos Executados)

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profiss o, portador (a) do RG N  _____ SP/RN e CPF n  _____, residente e domiciliado   Rua _____ n  _____, bairro _____, cidade _____/RN, representante legal da _____, inscrita no CNPJ N  _____, localizada a Rua _____ n  _____, bairro _____, cidade _____/RN. **DECLARO**, que executamos os Programas e Projetos relacionados com este objeto, conforme descrito e comprova o anexa.

ORD	EMPREENDIMENTO	ANO DA EXECUÇ�O	COMPROVAÇ�O	QUANT UNID HAB.
TOTAL				387

Local e Data ____ de ____ de ____.

Nome, Assinatura e CPF
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA OSC

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profiss o, portador (a) do RG N  _____ SP/RN e CPF n  _____, residente e domiciliado   Rua _____ n  _____, bairro _____, cidade _____/RN, representante legal da _____, inscrita no CNPJ N  _____, localizada a Rua _____ n  _____, bairro _____, cidade _____/RN. **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei n  13.019 2014. art. 33. V, "C", que a referida entidade possui **capacidade operacional** e est  em regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatut rias, dispondo de estrutura e recursos de instala es, humanos e materiais, necess rios para execu o de Termo de Coopera o.

Relacionamos a seguir estrutura e recursos de instala es, humanos e materiais que dispomos:

ORD	TIPO DE RECURSOS	QUANT
1	RECURSOS HUMANOS	

2	INSTALAÇÕES FÍSICAS	
3	EQUIPAMENTOS	
4	MOBILIÁRIOS	
5	VEÍCULOS	

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição, contratação, e outros necessários, a ser prevista em Plano de Trabalho, apresentado após a seleção da entidade.

Local e Data ____ de _____ de _____.

Nome, Assinatura e CPF - Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA – PRODUÇÃO HABITACIONAL/REFORMAS

OBJETO:

Reforma, manutenção, ampliação e/ou melhorias de Unidades Habitacionais existentes de propriedade do beneficiário no âmbito do **Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS** localizadas nas Zonas Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN.

FUNDAMENTAÇÃO:

O fundamento legal tem como base o Decreto Municipal nº 414 de 03 de agosto de 2022, que estabelece as regras para procedimentos de apresentação de projeto de Produção Habitacional na modalidade Construção e de Reformas de unidades habitacionais. Sendo de responsabilidade da Entidade Organizadora Credenciada a elaboração dos projetos das intervenções construtivas/reformas e demais procedimentos solicitados e necessários.

EMPREENDIMENTO:

- Empreendimento: Reforma de 30 (trinta) unidades habitacionais já existentes.
- Local: Diversas localidades das zonas urbana e rural do Município de Felipe Guerra/RN

TIPO DE TRABALHO, QUANTITATIVOS, VALORES E FORMA DE DESEMBOLSO:

Item	Descrição	Quant	Valor por UH	Valor Total da Chamada
01	Reforma de Unidades Habitacionais existentes de propriedade do(a) beneficiário(a) (intervenção construtiva)	30	22.000,00	R\$ 660.000,00
02	Projeto Trabalho Técnico Social – TTS	30	1.000,00	R\$ 30.000,00
03	Projeto e Assistência Técnica Construtiva – ATEC	30	1.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 720.000,00

O valor total desse Termo de Referência de Reformas em Unidades Habitacionais existentes de propriedade dos(as) beneficiários(as), selecionados(as) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

O valor para intervenção construtiva/reforma na Unidade Habitacional será de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, mais **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para Trabalho Técnico Social – TTS e **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para Assistência Técnica Construtiva - ATEC

Quando o valor para intervenção construtiva/reforma na Unidade Habitacional for inferior ao teto de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o saldo remanescente será redirecionado para investimento na reforma de outras unidades habitacionais, de outros(as) beneficiários(as) do cadastro de reserva, respeitando os limites e demais regras validadas para esse programa.

Através da Assistência Técnica Construtiva - ATEC, a Entidade Organizadora Credenciada será responsável pela elaboração dos projetos das intervenções construtivas/reformas, acompanhamento da execução e demais procedimentos técnicos necessários ao bom desempenho do objeto.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Responsabilidade da Entidade Selecionada:

- Preparar croqui ou projeto técnico das intervenções construtivas em conformidade com objetivos e especificações mínimas do programa;
- Compatibilizar as intervenções programadas com os valores disponibilizados pelo programa;
- Orientar as famílias beneficiárias quanto à contratação de mão de obra para execução da obra;
- Acompanhamento e fiscalização da execução das intervenções objetivando o cumprimento integral do objeto;

2. As modificações, alterações e/ou excepcionalidades que ocorrerem no período da obra deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras antes da sua execução para que sejam autorizadas.

3. É obrigatório o uso dos equipamentos de segurança para operários e os visitantes.

4. É de responsabilidade da Entidade Selecionada, quando necessária, toda a sinalização de segurança e de procedimentos na obra.

5. Após conclusão da execução das intervenções construtivas nas unidades habitacionais dos(as) beneficiários(as) contemplados(as), será realizada a inspeção final com participação conjunta da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Representante(s) do Comitê de Acompanhamento e do Proprietário (ou representante) produzindo um relatório de Inspeção final da unidade habitacional para que possa ser gerado o termo de recebimento da unidade a ser assinado partes envolvidas. Este documento deve ser individual.

OBSERVAÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO:

1. Fornecimento de água e luz para execução do objeto, quando necessárias, serão de responsabilidade dos beneficiários (as) contemplado(as).

2. Placa da obra: A confecção e instalação são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Remoção de árvores: Caso se constate necessidade de remoção de árvores, a entidade selecionada deverá ser informada, para que adote providências junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para que esta autorize e providencie a remoção.

4. Remoção de entulhos e/ou outros materiais provenientes de eventuais demolições, será de responsabilidade da prefeitura municipal de Felipe Guerra.

5. Desmobilização das instalações do canteiro: A entidade selecionada deverá executar, após encerramento da obra, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total da obra.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Obra: Reforma de Unidades Habitacionais de Interesse Social

Quantidade: 30 Unidades Habitacionais existentes de propriedade dos(as) beneficiários(as).

Local: Diversas localidades da zona Urbana e Rural do município de Felipe Guerra/RN

Especificidades: Quando se tratar de Reformas na zona rural deverá ser programado o atendimento para no mínimo 04 (quatro) unidades habitacionais por localidade, assim como a liberação do recurso será para no mínimo esse quantitativo..

Itens especificados:

Os serviços prioritários a serem executados nas unidades habitacionais para REFORMA, levam em consideração as questões de **Salubridade, Sanidade, Segurança e Habitabilidade**, a seguir listadas:

TIPO DE INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO
1. FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	1.1 Fossa séptica e sumidouro visando ao atendimento de até 4 contribuintes, utilizando tanque séptico e sumidouro em concreto pré-moldado ou alvenaria com blocos de tijolo cerâmico.
2. COBERTURA	2.1 Reforma da cobertura da unidade habitacional, incluindo quando necessário, a substituição parcial ou total das telhas e da estrutura de madeira e/ou cinta de amarração de apoio da estrutura do telhado. 2.2 Beira e bico, capote e telha virada (emboçamento da última fiada de telhas).
3. INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	3.1 Instalação de uma caixa d'água de até 500 l com suas conexões para atendimento de até 4 pessoas.
4. REFORMA, ADAPTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO	4.1 Consiste na reforma, adaptação ou construção de novo(s) cômodo(s) contíguo(s) ou isolado(s) do imóvel objeto da intervenção.
5. BANHEIRO	5.1 Consiste na reforma ou adaptação do banheiro existente e/ou na construção de um novo banheiro contíguo ou isolado do imóvel objeto da intervenção.
6. CONCLUSÃO DE OBRA	6.1 Consiste na conclusão da construção do imóvel objeto da intervenção.
7. ESTRUTURA	7.1 Recuperação de paredes com trincas ou rachaduras, fissuras em vergas, pilares e laje para caixa d'água.
8. REVESTIMENTO	8.1 Consiste na remoção e recuperação do revestimento existente e execução parcial ou total de novo revestimento. 8.2 Aplicação de revestimento cerâmico em paredes molhadas de banheiro, cozinha e área de serviços altura mínima de 1,50 m.
9. PINTURA	9.1 Execução de pintura interna/externa no mínimo com tinta a base de cal com duas demãos em todo o imóvel. 9.2 Pintura das esquadrias de madeira e/ou ferro com esmalte sintético brilhante 02 (duas) demãos.
10. PAVIMENTAÇÃO	10.1 Remoção parcial ou total do piso existente da unidade habitacional e posterior execução de novo piso de regularização, bem como novo revestimento com acabamento em cimento liso/áspero ou cerâmico rejuntado.
11. ESQUADRIAS	11.1 Substituição de porta ou janela, com retirada da esquadria existente e posterior instalação de uma nova em parede de alvenaria. 11.2 As esquadrias a serem instaladas serão em madeira, ferro ou alumínio e vidro.
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.1 Troca das instalações e lâmpadas existentes por instalações embutidas na parede e aparente no teto com instalação de lâmpadas de Led ou fluorescentes econômicas. 12.2 Divisão dos circuitos da UH em no mínimo 02 (dois), sendo um para tomadas e outro para luminárias.

	12.3 Execução de nova entrada de energia para o imóvel.
13. INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	13.1 Melhoria das instalações sanitárias com troca e/ou instalação quando necessário de aparelhos, louças e metais sanitários, tubulação para água e esgoto em PVC, caixas de inspeção e de passagem em alvenaria ou de concreto pré-moldado.
14. ACESSIBILIDADE	14.1 Execução de módulo de rampa de acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção.
15. DIVERSOS	15.1 Instalação de armadores na proporção de até 03 unidades por cômodo. 15.2 Instalação de forro pvc ou gesso, incluída estrutura de fixação.

Especificações dos Itens dos Serviços Prioritários

CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Pé Direito	2,30 m no banheiro e 2,50 m nos demais cômodos
Cobertura	Em telha cerâmica, sobre estrutura de madeira mista. Largura mínima do beiral de 50 cm.
Revestimento Interno	Pintura a base cal sobre reboco.
Revestimento Externo	Pintura a base cal sobre reboco.
Revestimento Áreas Molhadas	Barra lisa com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, na cozinha e área de serviço será aplicada barra lisa de 0,45 m em toda extensão da pia e da lavanderia.
Portas	Portas em madeira rústica. Batente em madeira. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo).
Janelas	Em madeira rústica. Vão de 1,20 m² nos quartos e na sala, sendo admissível uma variação de até 5%.
Pisos	Cimentado liso em toda a área interna da unidade e desnível máximo de 15 mm.
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 3 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro, 1 tomada ao lado do tanque.
Número de pontos elétricos diversos	1 ponto de antena de TV na sala.
Iluminação	1 ponto em cada ambiente.
Numero de Circuitos	Prever circuitos independentes para tomadas e iluminação.
Elétrica Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado.
Reservatório dagua	Reservatório de no mínimo de 310 litros ou de maior capacidade quando exigido.
Proteção da alvenaria externa	Em concreto com largura de 0,40 m ao redor da edificação com sistema de impermeabilização da fundação. Em frente ao tanque e porta da cozinha, largura mínima de 1,00 m.
Maquina de Lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
Sistema de abastecimento de água adequado às condições locais.	
Solução de esgotamento sanitário, sendo admitido fossa séptica e sumidouro	
Solução de energia elétrica adotada para a região, ou protocolo de pedido da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e Entidade Organizadora ou pelo beneficiário junto à Concessionária de Energia.	

PLANILHA DE ORÇAMENTO:

planilha de preço deverá ser feita, baseando-se no modelo a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO

- Empreendimento: Reforma de 30 (trinta) unidades habitacionais existentes para famílias de baixa renda.
- Local: Diversas comunidades nas zonas Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN

1. DESCRIÇÃO

Reforma, manutenção, ampliação e/ou melhorias de Unidades Habitacionais existentes de propriedade do beneficiário no âmbito do **Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS** localizadas nas Zonas Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN.

As intervenções nas unidades selecionadas deverão se dar em conformidade com as especificações e memorial descritivo do programa municipal de habitação de interesse social. Assegurando, no mínimo, a instalação adequada de banheiro, fossa, sumidouro, caixa d'água elevada, esquadrias internas (portas dormitórios e banheiro) e acessibilidade, quando necessário. Havendo disponibilidade orçamentaria, o padrão das melhorias ofertadas poderá ser alterado.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Placa da obra, a confecção e instalação são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Caso se constate necessidade de remoção de árvores, a entidade selecionada deverá ser informada, para que adote providências junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para que esta autorize e providencie a remoção.

2.3. Movimentação (Escavação /Aterro) ocorrendo aterro e escavação, valerão as seguintes recomendações: O aterro será apiloado em camadas de 0,20m previamente molhado, até alcançar o nível de alvenaria de fundação.

2.4 As escavações serão executadas com equipamento adequado para o tipo de solo, todo o movimento de terra deverá ser executado com todo cuidado possível, sendo que os aterros necessários deverão com materiais selecionados. A escavação, à conveniência de cada casa, poderá ser manual ou mecânica.

3. FUNDAÇÃO

Para a execução das fundações serão levadas em consideração as cargas a serem transmitidas ao solo e ao perfil geológico do terreno. A fundação em alvenaria de pedra marroada.

4. ESTRUTURA

Em todas as alvenarias deverá constar uma cinta de amarração de ferro e concreto.

5. ALVENARIAS

As paredes de vedação serão em alvenaria de bloco cerâmico de 06 furos. As paredes obedecerão às dimensões, alinhamento e espessura indicada no projeto e plantas de construção.

6. COBERTURA

6.1. Estrutura de madeira

Deverá ser executada em madeira mista de boa qualidade, serrada e imunizada. Na execução, deverá ser as dimensões dos recobrimentos, beirais e inclinações, indicados no projeto arquitetônico (planta de cobertura). O telhado consta de uma cumeeira central com duas águas.

6.2. Telhas: As telhas serão de cerâmica comum. A área total a ser coberta deverá receber telha cerâmica colonial com inclinação mínima de 25%. Após a execução do telhado, os beirais e a cumeeira serão cravejados com argamassa de cimento e areia traço 1:2:6. Estas deverão seguir o mesmo padrão das telhas utilizadas e fazer o cravejamento.

7. CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO / CONTRAPISO

A superfície do terreno a receber camada impermeabilizadora deverá estar perfeitamente apiloada e nivelada, com todas as canalizações que devem passar por baixos dos pisos.

O contrapiso terá espessura mínima de 03 cm em concreto, traço 1:4:6 (cimento, areia e brita) em toda área da construção. Só será aplicado o contrapiso depois do reaterro estar devidamente respaldado e nivelado.

8. ACABAMENTO

Deve ser observado o projeto arquitetônico para especificações

I. Piso – todo piso da construção em cimentado liso espessura mínima de 2 cm.

II. Janelas – Enfichadas, confeccionadas em madeira mista, preparada para pintura em esmalte sintético de acordo com a escolha do arquiteto.

III. Portas – Enfichadas, confeccionadas em madeira mista, preparado para pintura em esmalte sintético de acordo com a escolha do arquiteto.

IV. Revestimento interno – a alvenaria interna chapiscada e rebocada, tendo 02 demãos de tinta mineral na cor branca.

V. cozinha e sanitário - em cimento afagado até a altura de 1,50m, acima desta faixa será chapiscada e rebocado, tendo 02 demãos de tinta mineral na cor branca.

VI. Revestimento externo – construção rebocada em toda parte externa, com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, com espessura de 2 cm, sarrafeados e desempolados com ferramentas adequadas. Pintada 02 demãos de tinta mineral na cor branca.

VII. Louça – vaso sanitário convencional em louça na cor branco e lavatório suspenso em louça ou plástico na cor branca

VIII. Bancada e lavanderia – A pia da cozinha será em mármore sintético medindo 1,20 x 0,50 m e o tanque da área de serviços será em mármore sintético medindo no mínimo 0,52 x 0,53 m.

IX. Ferragens – torneiras e registros plásticos.

X. Fechaduras – de sobrepor.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 1EEB6F9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2022. Edição 2875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>